CAPITAL DO FEIJÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração, organização, planejamento e execução de processo de seleção por meio de concurso Público para provimento de cargo efetivo do Quadro do Município de Três Barras do Paraná, sendo 09 (nove) vagas imediatas para professor e cadastro de reserva.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. DA JUSTIFICATIVA

A prestação dos serviços públicos é a fundamentação da existência dos órgãos governamentais e para poder realizar com excelência este objetivo há a necessidade imperiosa de agentes (servidores públicos) que desempenhem as atividades pertinentes a cada atribuição. Atrelada a esta necessidade, tem a fundamentação constitucional onde é exigido que o Governo de condições para que as crianças tenham acesso a uma educação de qualidade. Para tanto, em regime de urgência, há a necessidade da contratação de professores, uma vez que houveram pedidos de exonerações e aposentadorias e estas vagas necessitam de reposição.

Tendo em vista a vacância no cargo, necessária se faz a realização de concurso público para o preenchimento das vagas no serviço público, isso a fim de provê-los e solucionar os problemas apresentados no funcionamento didático/pedagógico e técnico do Município de Três Barras do Paraná, conforme descreve a Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;"

O concurso público se destina ao provimento do cargo de professor, ficando as vagas assim distribuídas:

CARGO	N° DE VAGAS
Professor	9 (imediata)
Professor	Cadastro de Reserva

As formas de execução do objeto estão discriminadas na minuta do contrato de prestação de serviços em anexo, a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se Irefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Mun.Três Barras do PR

CAPITAL DO FEIJÃO

refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da realização de concurso público e considerando que o Município de Três Barras do Paraná não possui material humano especializado com experiência para a realização dos serviços, necessário se faz a contratação de empresa para a realização do objeto.

Considerando a relevância e singularidade do objeto, os documentos juntados e a notória qualificação e especialização comprovada através de Atestados de Capacidade Técnica, caracterizase a contratação dos serviços através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada está a contratação, atendendo aos interesses e necessidades do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. CONTRATADA

SOCIEDADE DE ENSINO CIDADE DE UMUARAMA LTDA - EPP - CNPJ Nº 81.236.267/0001-84

7. PREÇO

O valor dos serviços totalizam R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância e singularidade do objeto. A executora se trata de instituição mantenedora da FACULDADE DE TECNOLOGIA ALFA DE UMUARAMA, com objeto social destinado a educação superior - graduação e pós graduação. Presta serviços de concursos públicos comprovando com atestados de capacidade técnica o desempenho dos serviços prestados na realização de processos seletivos, restando claro a contratação por Dispensa de Licitação.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços em empresas especializadas, tendo a empresa SOCIEDADE DE ENSINO CIDADE DE UMUARAMA LTDA – EPP apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com os preços de mercado.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar, efetuar uma licitação para tal mister, sem levar em consideração o fator tempo, uma vez que a secretaria solicitante pede urgência nas contratações. A empresa se propõe, através de sua proposta, executar as ações pertinentes ao concurso público pelo valor e condições apresentadas. Sem falar na possibilidade de uma possível vencedora não ter a técnica necessária, bem como a idoneidade ética e moral questionada por órgãos fiscalizadores. Assim sendo, a entidade tem capacidade de atender na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, com preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 09.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.39.

10. PRAZO



Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses.

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

a) Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 22 de março de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA SOCIEDADE DE ENSINO CIDADE DE UMUARAMA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado CONTRATANTE; de outro lado, a empresa SOCIEDADE DE ENSINO CIDADE DE UMUARAMA LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 81.236.267/0001-84, com sua sede estabelecida a Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3678, Zona I, Umuarama/PR, tendo como Representante Legal, Sr. LUIZ CARLOS RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 666.465.889-53 e Carteira de Identidade nº 4.468.511-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Goiás, 5170, apto 601, Zona II, Umuarama/PR, neste ato representado por seu procurador, através de instrumento particular de procuração, Sr. DORIVAL MARCOS RODRIGUES, brasileiro, solteiro, professor, portador do CPF nº 006.909.699-61 e Cédula de Identidade nº 7.208.417-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3596, Zona I, centro, Umuarama/PR, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas, tem entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, SENDO 09 (NOVE) VAGAS IMEDIATAS PARA PROFESSOR E CADASTRO DE RESERVA.

Parágrafo Primeiro – O concurso público será realizado e coordenado pela CONTRATADA e constará de Prova Objetiva e de Títulos para o cargo.

Parágrafo Segundo – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, por legislação cabível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA METODOLOGIA

2.1. A metodologia de trabalho deste contrato será desenvolvida de acordo com a proposta para organização, planejamento e execução do Concurso, de acordo com a proposta apresentada ao **CONTRATANTE** e que é parte integrante do procedimento de Dispensa de Licitação nº 11/2019.



Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1. O valor global para execução dos serviços é de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).
 - **3.2.1.** Caso o número de inscrições seja superior a 200 (duzentas) inscrições deferidas, poderá ser acrescido o valor a ser estabelecido para cada inscrição excedente homologada ou renegociado o valor deste contrato.
 - **3.2.2.** Caso o número de inscrições seja inferior às mencionadas no item anterior, considerando o número de inscrições homologadas, poderá ser renegociado, reduzindo o valor deste contrato.
- **3.3.** Nos casos especificados nos subitens 3.2.1 e 3.2.2, será lavrado termo aditivo ao presente contrato, tanto a título de equilíbrio econômico-financeiro inicial, como para a justa remuneração dos serviços, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **4.1.** As taxas de inscrições serão depositadas em Conta Corrente da **CONTRATADA**, a qual, no término do período das inscrições devolverá a **CONTRATANTE** o montante arrecadado.
- **4.2.** Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 09.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.39, e dos valores arrecadados da cobrança da taxa de inscrição.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços estabelecidos neste Contrato serão executados, em regime de execução por preço global, de acordo com as etapas descritas a seguir, que compõem este processo de Concurso Público:

Ordem	Discriminação das Etapas	Data Limite/ Período para as Etapas 29/03/2019	
01	Elaboração e Publicação do Edital		
02	Impugnação do Edital de abertura do Concurso	Até 04/04/2019	
03	Abertura e período das inscrições	Das 17h do dia 04/04/2018 às 17h do dia 03/05/2019	
04	Pedidos de Bancas Especiais, Portadores de Deficiências e Emergenciais	Das 17h do dia 03/05/2019 às 17h do dia 08/05/2019	
05	Último prazo para pagamento da Taxa de Inscrição	04/05/2019	
06	Divulgação provisória do deferimento ou indeferimento das inscrições	Até 17h do dia 13/05/2019	
07	Prazo para interposição de recursos contra o indeferimento de inscrições	Até 17h do dia 15/05/2019	
08	Respostas aos recursos contra o indeferimento de inscrições	Até 17h do dia 16/05/2019	
09	Edital Final de Homologação das Inscrições	Até 17h do dia 17/05/2019	
10	Ensalamento dos candidatos e da Prova Escrita (Objetiva)	Até 17h do dia 21/05/2019	
11	Data da realização da Prova Escrita Objetiva e Títulos	26/05/2019	
12	Divulgação do Gabarito Provisório	Até 20h do dia 26/05/2019	
13	Prazo para interposição de recursos contra os Gabaritos	Até 17h do dia	



Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

	Provisórios	28/05/2019	
14	Respostas dos recursos contra os Gabaritos Provisórios	Até 17h do dia 30/05/2019	
15	Divulgação dos Gabaritos Definitivos	Até 17h do dia 31/05/2019	
16	Divulgação do resultado provisório da Prova Escrita e Títulos	Até 17h do dia 31/05/2019	
17	Prazo para recursos contra o resultado da Prova Escrita e Títulos	Até 17h do dia 03/06/2019	
18	Resposta do julgamento dos recursos do resultado da Prova Escrita e Títulos	Até 17h do dia 05/06/2019	
19	Edital Final de resultados da Prova Escrita e Títulos	06/06/2019	
20	Publicação do resultado final do Concurso Público	Até 17h do dia 06/06/2019	
21	Homologação do Resultado Final	A partir do dia 07/06/2019	

- **5.2.** Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, bem como a legislação federal, a estadual e a do Município em relação ao objeto do presente contrato.
- **5.3.** Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços contratados deverão ser efetuados de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2019, os quais, após terem sido rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se estivessem transcritos nele.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- **6.1.** O prazo global estimado para execução integral dos serviços é de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- **6.2.** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, tendo o seu inicio a partir da sua assinatura.
- **6.3.** Os prazos previstos nos itens 6.1 e 6.2 desta cláusula poderão ser prorrogados por igual período, visando o pleno preenchimento das vagas ofertadas e de outras que forem criadas no decorrer do período de validade do Concurso Público.

Parágrafo Primeiro – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – As despesas decorrentes da prestação de serviço, objeto deste contrato, para as etapas do Concurso Público a serem executadas durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, exceto as despesas com publicações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. O CONTRATANTE se obriga a:
 - 7.1.1. Cumprir as obrigações previstas na Dispensa de Licitação nº 11/2019 e seus Anexos;
 - 7.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos previstos neste contrato;
 - **7.1.3**. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a contratada com todas as informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

- 7.1.4. Comunicar à contratada toda ocorrência que interfira na execução dos serviços;
- **7.1.5.** Responsabilizar-se por ações judiciais decorrentes da execução do concurso público previsto neste contrato, exceto no que tange às atividades de execução da **CONTRATADA**;
- **7.1.6.** Responsabilizar-se pela revisão final e adequações necessárias das minutas de editais e outros atos relativos ao concurso elaborados pela **CONTRATADA**, observando os padrões previstos pela administração municipal e a legislação aplicável e comunicando a esta última os desacertos e inconsistências existentes;
- **7.1.7.** Subsidiar a **CONTRATADA** com as informações necessárias à elaboração dos editais do processo de seleção e das provas, através de documentos assumidos por pessoa designada pelo representante da **CONTRATANTE**;
- **7.1.8.** Fazer a revisão final e as adequações necessárias das minutas de editais e outros atos relativos ao concurso elaborados pela **CONTRATADA**, publicando-os nos termos da lei e às suas próprias expensas;
- **7.1.9.** Fornecer informações e documentos necessários ao planejamento do concurso e à elaboração e aplicação das provas e à emissão dos editais necessários relativos ao mesmo;
- 7.1.10. Especificar disciplinas e nota das provas, bem como média para aprovação;
- 7.1.11. Responsabilizar-se pela homologação das inscrições efetuadas;
- **7.1.12.** Disponibilizar estabelecimento e salas para a realização das provas, incluindo a disponibilização de funcionários para portaria, segurança do prédio, zeladoria, limpeza, assessoria, saúde, bem como de responsável pela abertura da escola e das salas onde se realizarão as provas.
- 7.1.13. Efetuar o mapeamento e identificação das salas para a realização das provas.
- 7.1.14. Fazer os pagamentos previstos, conforme valores e prazos definidos neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

- **8.1.1.** Cumprir o disposto na Dispensa de Licitação nº 11/2019 e Anexos, obedecendo ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os com qualidade, continuidade e regularidade;
- **8.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2019;
- 8.1.3. Refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela CONTRATANTE;
- **8.1.4.** Elaborar a minuta do edital de abertura do concurso, com os anexos necessários, e o cronograma de execução, obedecendo aos ditames estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- **8.1.5.** Elaborar as minutas dos editais necessários, inclusive o da publicação do resultado das provas a ser homologado pelo responsável pela **CONTRATANTE**;
- **8.1.6.** Dar suporte oportuno e infraestrutura adequada para que candidatos realizem a inscrição para o concurso por meio da internet, valendo-se de ambiente no site da **CONTRATADA**;
- 8.1.7. Disponibilizar pessoal em número suficiente para a realização da atividade de fiscalização

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Mun.Três Estras do PR

600150

CAPITAL DO FEIJÃO

e aplicação das provas nas salas indicadas.

- **8.1.8.** Responsabilizar-se pelas demandas necessárias para a realização de Bancas Especiais e de Bancas Emergenciais;
- **8.1.9.** Disponibilizar docentes qualificados para a elaboração e a revisão das provas do concurso às expensas da **CONTRATADA**;
- **8.1.10.** Responsabilizar-se pela seleção e pagamento dos fiscais responsáveis pela aplicação das provas de conhecimentos;
- 8.1.11. Responsabilizar-se pelo sigilo de provas e de gabaritos;
- **8.1.12.** Reproduzir as provas em papel impresso, em número suficiente e de modo personalizado, para todos os candidatos inscritos;
- **8.1.13.** Providenciar as folhas de respostas, em forma e número suficiente, para serem preenchidas pelos candidatos no dia das provas;
- **8.1.14.** Providenciar as listas de candidatos inscritos, indicar os cargos pelos quais concorrem e informar as salas onde farão as provas;
- **8.1.15.** Providenciar as atas relativas à aplicação das provas, à presença dos candidatos inscritos e às possíveis ocorrências;
- **8.1.16.** Proceder à leitura eletrônica das folhas de respostas em estrita fidelidade às respostas indicadas pelos candidatos nas mesmas;
- **8.1.17.** Publicar, no site da **CONTRATANTE**, gabaritos (provisórios e definitivos) antes do processamento final dos resultados, visando à plena transparência do certame;
- 8.1.18. Exarar pareceres sobre recursos contra as questões das provas;
- **8.1.19.** Emitir relatório final de resultado das provas de conhecimentos, conforme procedimentos previstos no edital de abertura do concurso;
- 8.1.20. Responsabilizar-se pelo treinamento dos fiscais que aplicarão as provas;
- 8.1.21. Responsabilizar-se pela entrega das provas de acordo com o estabelecido;
- **8.1.22.** Responsabilizar-se pelo cronograma e etapas que compõem o processo, quanto aos prazos legais e os definidos neste contrato;
- **8.1.23.** Assumir a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar, reservando a Comissão Especial de Concurso do Município o direito de rejeitá-los, se não forem prestados nos termos deste instrumento;
- 8.1.24. Disponibilizar link para acesso a informações do Concurso no site do Município;
- **8.1.25**. Encaminhar à Comissão Especial de Concurso documentos como gabaritos, listas de presença, atas e demais documentos necessários à prestação de contas no prazo máximo de 20 dias do encerramento do Concurso, bem como auxiliar o Departamento de Recursos Humanos nas questões relativas as informações a ser repassadas para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP).

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO



000151 Irefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Mun.Três Barras do FR

CAPITAL DO FEIJÃO

- 9.1. O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª (primeira) parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado até dois dias úteis após a realização da homologação das inscrições, e a 2º (segunda) parcela, os 50% (cinquenta por cento) restante, na homologação final do concurso, incluindo os excedentes ou supressões, se houver.
- 9.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito em Conta Corrente a ser indicada oportunamente pela CONTRATADA.
- 9.3. O valor de pagamento previsto neste contrato se refere a despesas de locomoção, de alimentação, de estadias, de encargos e de obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos outros adicionais, e de quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado decorrentes do acordado por meio da Dispensa de Licitação nº 11/2019 e seus Anexos.

Parágrafo Primeiro - A empresa CONTRATADA deverá informar o número do empenho na nota fiscal, que deverá ser entregue à Secretaria Municipal da Fazenda; caso isso não ocorra, não haverá pagamento.

Parágrafo Segundo - Para efetivação do pagamento das parcelas, a CONTRATADA deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação por dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante o período de execução do ajuste; a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, a não ser sob condições especiais e previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DOS RECURSOS

11.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta contratação provêm da receita própria do Município e dos valores arrecadados através da cobrança da taxa de inscrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, todo ou parte, a menhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia escrita do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a prestação de serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo - Se for concedida a SUBCONTRATAÇÃO no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, isto não reduz ou elimina as responsabilidades e as obrigações da CONTRATADA em decorrência do contrato, nem implica estabelecer vinculo entre o CONTRATANTE e o SUBCONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1. As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege a matéria pertinente a este contrato.
- 13.2. Relativamente à aplicação de multas, os percentuais aplicáveis são os seguintes:
 - 13.2.1. Multa de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento) sobre o valor total do serviço correspondente por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do Contrato, que deverá



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ser descontada do pagamento, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem justificativa, o instrumento contratual poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido, sendo aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

- **13.2.2.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
- **13.2.3.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.
- **13.2.4.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto sanções já fixadas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.
- **13.2.5.** Multa de 2% (dois por cento), a critério do **CONTRATANTE**, sobre o valor deste instrumento contratual, se houver rescisão por culpa ou requerimento da **CONTRATADA** sem causa justificada ou amparo legal.

Parágrafo Primeiro – A Multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

4.1. Se forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- **15.1.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
 - **15.1.1.** Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o contrato a quaisquer empresas ou consórcio de empresas sem a prévia e expressa anuência do Contratante;
 - **15.1.2.** Quando houver atraso dos serviços por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, sem manifestação da **CONTRATADA** ou justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
 - **15.1.3.** Quando houver inadimplência de clausulas de condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da **CONTRATANTE**;
 - **15.1.4.** Nas demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - **15.1.5.** Se houver rescisão administrativa, reconhecer-se-ão os direitos da previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

000153

Mun.Três Barras do PR

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

15.1.6. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará à contratada sanções conforme previsto na Lei n.º 8.666/1993, e nos termos do presente contrato, principalmente nos seguintes casos:

- a) Não efetivação de inscrições por falha no sistema informatizado de realização das inscrições ou de funcionários da contratada;
- b) Incorreções na relação para homologação das inscrições fornecida ao órgão contratante pela contratada;
- c) Incorreções na elaboração de questões que levem a anulação das mesmas;
- d) Incorreções nos resultados das provas fornecidos pela contratada ao órgão contratante;
- e) Quebra de sigilo com relação às questões ou resultados de provas;
- f) Contratação de profissional não habilitado para elaboração ou aplicação de qualquer etapa das provas;
- g) Disponibilização de quantidade insuficiente de profissionais para organização, coordenação, aplicação e fiscalização de provas.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do contrato, motivada por qualquer dos itens relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo – Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- **16.1.** A **CONTRATANTE**, através da Comissão Especial de Concurso, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.
- **16.2.** A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.
- **16.3.** A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.
- **16.4.** A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da **CONTRATADA** e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro horas, a contar da data da notificação expedida pela contratante, a qual ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Serão incorporadas ao contrato, por TERMOS ADITIVOS, modificações necessárias durante a sua vigência, decorrentes de obrigações da **CONTRATADA**, nos prazos ou nos valores para os fins de direito, com anuência expressa de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS TRIBUTOS

18.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste Contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

19.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato atualizado nos termos da lei.

- **19.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- **19.3.** As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados por meio de elaboração de Termo Aditivo acrescido a este instrumento contratual.
- **19.4.** No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o **CONTRATANTE** os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. Este contrato de prestação de serviços se fundamenta no Artigo 24, inciso II, e Artigo 26, da Lei 8.666/93, fundado no Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

21.1. Ao firmar este instrumento, declaram a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes que sempre prevalecerão os mencionados por extenso.
- **22.2.** A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para os fins de direito na presença das testemunhas a seguir firmadas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ HÉLIO KUERTEN BRUNING Prefeito Municipal CONTRATADA

SOCIEDADE DE ENSINO CIDADE DE UMUARAMA LTDA - EPP LUIS CARLOS RODRIGUES – Representante Legal DORVAL MARCOS RODRIGUES - Procurador CONTRATADA



Testemunhas:

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO